

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 028/2008

Empreendedor: Cia. de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Endereço: R. Mar de Espanha, 525
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos
Atividade: Tratamento de Esgotos Sanitários **Classe / Porte:** 3 / Médio – DN 74/04
Localização: Poço do Juninho
Município: Curvelo
Consultoria Ambiental: Holos Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS CONDICIONANTES Nºs 6 e 7 DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

1. HISTÓRICO

30-03-2007 – Concedidas as Licenças Prévia e de Instalação com condicionantes pela CIF.

13-07-2007 – Protocolizado Relatório de Cumprimento de Condicionantes 5 e 8, e solicitada a prorrogação para atendimento das condicionantes Nºs 6 e 7.

20-12-2007 – Protocolizado Relatório de Cumprimento de Condicionantes 1 a 4, e solicitada a prorrogação para atendimento das condicionantes Nºs 6 e 7.

2. INTRODUÇÃO

Em 13-7-2007 e 20-12-2007 foram protocolados junto à FEAM documentos referentes ao atendimento das condicionantes Nºs 1 a 5, 8, e o pedido de prorrogação de prazo das condicionantes Nºs 6 e 7, respectivamente, estabelecidas no ANEXO I do Parecer Técnico DISAN 117392/2007, referente ao processo Nº 02125/2006/001/2006 para as Licenças Prévia e de Instalação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Curvelo.

3. DISCUSSÃO

A Copasa obteve da CIF/COPAM, em 30-03-2007, as Licenças Prévia e de Instalação para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Curvelo, com condicionantes.

Em 13-7-2007, foi protocolizado documento DVLA – 319/2007 que registrava o atendimento das condicionantes 5 e 8 e ainda solicitava prorrogação de prazo de atendimento das condicionantes 6 e 7. Após análise, concluiu-se que a condicionante de Nº 5 fora devidamente atendida. A condicionante de Nº 8, a ser atendida 90 dias após a concessão das licenças, referente ao projeto paisagístico, necessitava de revisão com exclusão da espécie *Passiflora coccinea*, visto se tratar de espécie comestível e atrativa para fauna, além da inclusão de espécies que impedissem a entrada de pessoas não autorizadas e animais, tais como *Mimosa caesalpineaeifolia*, definição do espaçamento a ser utilizado e quantitativo de mudas.

Em 20-12-2007, foi protocolizado documento DVLA – 538/2007 referente às condicionantes Nºs 1 a 4. Após análise da documentação concluiu-se que as condicionantes 1, 2 e 4 foram devidamente atendidas. A de Nº 3, a ser atendida antes do início das obras, fora parcialmente atendida, devendo o empreendedor apresentar projeto e cronograma das unidades de desinfecção propostas.

O documento ainda solicitou nova prorrogação de prazo de atendimento das condicionantes Nºs 6 e 7, de 90 dias após a concessão das licenças para durante a implantação das obras do

Gerência de Saneamento Ambiental – GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Dayse de Oliveira Menezes	Gerente: Denise Marília Bruschi	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

empreendimento, 6 – “Apresentar projeto das valas de resíduos gerados na ETE bem como a vida útil da área disponível e estudos de viabilidade de utilização do lodo descartado” e 7 – “Apresentar o projeto de recomposição da mata ciliar do ribeirão Santo Antônio, na área do empreendimento, com a seleção de espécies nativas, os procedimentos de plantio e manutenção das mudas, bem como o cronograma de implantação”. A justificativa apresentada alega que os referidos projetos não foram contemplados no projeto básico do Sistema de Esgotamento sanitário de Curvelo contratado, sendo que está previsto no orçamento da obra recurso para a elaboração dos mesmos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se à Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas do COPAM as alterações conforme tabela abaixo, ouvida a Procuradoria.

Condicionantes	Texto	Prazo definido nas LP e LI	Prorrogação
<i>Condicionante N° 3</i>	Apresentar alternativa para redução de coliformes termotolerantes no efluente tratado.	antes do início das obras.	Antes da formalização do processo de LO do empreendimento.
<i>Condicionante N° 6</i>	Apresentar projeto das valas de resíduos gerados na ETE bem como a vida útil da área disponível e estudos de viabilidade de utilização do lodo descartado.	90 dias após a concessão.	Antes da formalização do processo de LO do empreendimento.
<i>Condicionante N° 7</i>	Apresentar o projeto de recomposição da mata ciliar do ribeirão Santo Antônio, na área do empreendimento, com a seleção de espécies nativas, os procedimentos de plantio e manutenção das mudas, bem como o cronograma de implantação.	90 dias após a concessão.	Antes da formalização do processo de LO do empreendimento.
<i>Condicionante N° 8</i>	Apresentar revisão do projeto paisagístico contemplando a diminuição do espaçamento entre as mudas da cerca-viva e o quantitativo das mudas, bem como a ornamentação no interior da unidade, com a identificação popular e científica das espécies e quantificação das mesmas.	90 dias após a concessão.	Antes do início da implantação do empreendimento.

Caso aprovadas as sugestões, as condicionantes pendentes passariam a ser formatadas conforme expresso no Anexo I a este Parecer.

ANEXO I DO PARECER TÉCNICO DISAN Nº 028/2008

Empreendedor:	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA		
Endereço:	Rua Mar de Espanha, 525		
Empreendimento:	Estação de Tratamento de Esgotos	Classe:	3 – DN 74/2004
Localização:	Poço do Juninho		
Atividade:	Tratamento de Esgotos Sanitários		
Município:	Curvelo		
Consultoria Ambiental:	HOLOS Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda.		
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO	Validade: Setembro/2010		

CONDICIONANTES

Antes da formalização do processo de LO do empreendimento:

1. Apresentar alternativa para redução de coliformes termotolerantes no efluente tratado.
2. Apresentar projeto das valas de resíduos gerados na ETE bem como a vida útil da área disponível e estudos de viabilidade de utilização do lodo descartado.
3. Apresentar o projeto de recomposição da mata ciliar do ribeirão Santo Antônio, na área do empreendimento, com a seleção de espécies nativas, os procedimentos de plantio e manutenção das mudas, bem como o cronograma de implantação.

Antes do início da implantação do empreendimento.

4. Apresentar revisão do projeto paisagístico contemplando a diminuição do espaçamento entre as mudas da cerca-viva e o quantitativo das mudas, bem como a ornamentação no interior da unidade, com a identificação popular e científica das espécies e quantificação das mesmas.

A serem atendidas na fase da Licença de Operação:

5. Apresentar o Manual de Operação da ETE.
6. Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento do programa de monitoramento da ETE, apresentando à FEAM a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à supervisão técnica do local.